



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3570, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
11.961,08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 11.961,08, nas seguintes funcionais programáticas:

a) Recurso 4292 – Convênio, emendas parlamentares, termo de compromisso

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE
10.02.10.301.0042.1.051- AQUIS. E MANUTENÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS C/ REC. DE CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 11.960,08
3.3.30.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 11.961,00:

I - O Superávit financeiro apurado no exercício anterior no Recurso 4292 – Convênio, emendas parlamentares, termo de compromisso no valor de R\$ 11.651,36 nas contas correntes e aplicação 403.458.30-2 do Banco Banrisul;

II O excesso de arrecadação no Recurso 4292 – Convênio, emendas parlamentares, termo de compromisso, no valor de R\$ 309,72.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

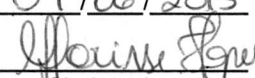
Art. 4º - Fica acrescido na base de cálculo do Inciso I, art. 4º da Lei 3.497/2015 – LOA, o montante constante no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
09 dias do mês de junho do ano de 2015.**


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

09/06/2015

Glárisse Lopes
Secretária Geral